



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 1.822, DE 30 DE JUNHO DE 2017

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício de 2018.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1.º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2.º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I** – Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- II** – Definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;
- III** – Disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;
- IV** – Previsão para contratação excepcional de horas extras;
- V** – Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – Equilíbrio entre receitas e despesas;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

VII – Critérios e formas de limitação de empenho;

VIII– Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

IX – Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

X – Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

XI – Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XII – Definição de critérios para início de novos projetos;

XIII – Definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIV – Incentivo à participação popular;

XV – As disposições gerais.

CAPÍTULO II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei orçamentária Anual

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§3.º Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

§4.º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3.º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei n.º 4.320/64, sendo que a



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

pormenorização do subelemento será gerado na execução do empenho. As fontes vinculadas às despesas poderão ser alternadas por categorias diferentes desde que não altere o valor da receita prevista. Na inclusão de créditos especiais poderá ser criada uma nova fonte de recurso.

Art. 4.º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.

Art. 5.º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – Texto da lei;

II – Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº. 4.320/64;

III – Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 6.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2017, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.

Art. 7.º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8.º O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 31 de agosto de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9.º Na programação da despesa não poderão ser:

I – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§1.º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

§2.º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 11. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1.º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2.º O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas do Senado Federal que dispõem sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas em Resoluções do Senado Federal.

Seção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A lei orçamentária para o exercício de 2018 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo 4% (quatro por cento) da receita orçamentária, e será utilizada



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais autorizados ao Poder Executivo Municipal que se realizará mediante decreto sem contudo onerar os limites estabelecidos nesta lei, e o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§1.º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§2.º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. A realização de serviços extraordinários somente poderão ser realizados por Servidores Municipais mediante determinação formalizada pelo Secretário que estiverem subordinados.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 18. Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;

II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

IX – Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

XI – A renúncia de receita referente aos juros e multas objetivando a arrecadação imediata evitando a cobrança via judicial.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 19 e 20 desta Lei;

b) atualização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) adoção de medidas previstas nos arts. 17 e 18 desta Lei.

CAPÍTULO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as despesas fixadas na lei orçamentária de 2018, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1.º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2.º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

§3.º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

CAPÍTULO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 30. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas à Secretaria Municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais.

Parágrafo Único. As informações relativas à celebração de convênios, contratos de gestão e termos de parceria serão publicadas no Portal da Prefeitura Municipal de Andradas.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 32. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33. As transferências de recursos previstas neste capítulo deverão ser precedidas da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho.

§1.º Compete a Secretaria Municipal responsável pelo acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§2.º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência concedida anteriormente.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CAPÍTULO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho.

CAPÍTULO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 35. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, o cronograma de empenho e de pagamento mensal das despesas incluído os restos a pagar.

CAPÍTULO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 36. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

CAPÍTULO XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 37. Para fins do disposto no §3.º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 38. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados e regulamentados nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 39. Fica Poder Executivo e o Poder Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado, durante a execução orçamentária de 2018, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei, com a finalidade de incorporar valores que por ventura venham a exceder as previsões constantes da referida Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit e /ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III - Reserva de Contingência.

Art. 40. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos.

Art. 42. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2.º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 43. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 44. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos e do Programa de Metas e Prioridades elencadas na Lei Orçamentária para 2018, bem como de campanhas de natureza educativa, social ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

Art. 45. Integra esta Lei, em atenção ao disposto no art. 4.º, §§ 1.º e 3.º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Metas Fiscais;

II – Anexo II - Riscos Fiscais.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

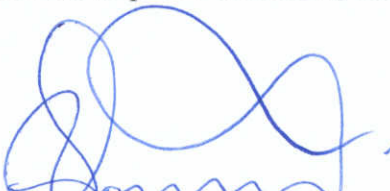
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 46. Os anexos de Programas e Ações constarão do Projeto de Lei do PPA, para o quadriênio 2018/2021, a ser encaminhado à Câmara Municipal até a data de 30 de setembro de 2017.

Art. 47. As frentes de trabalho serão implementadas com objetivo de satisfazer as necessidades temporárias.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos trinta dias do mês de junho de 2017.



Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo I - Receitas
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Receitas Correntes	78.257.942,21	87.710.080,02	99.305.120,00	99.648.260,00	103.817.036,00	108.938.931,00	
Receita Tributária	9.292.287,89	10.250.278,73	11.516.000,00	11.973.000,00	12.755.000,00	13.701.000,00	
Impostos	8.577.211,19	9.381.859,00	10.470.000,00	10.835.000,00	11.520.000,00	12.418.000,00	
Impostos Sobre O Patrimônio E A Renda	5.635.718,34	6.433.973,86	6.770.000,00	7.335.000,00	7.870.000,00	8.518.000,00	
Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	3.219.332,05	3.644.234,22	3.700.000,00	4.150.000,00	4.360.000,00	4.730.000,00	
Imposto Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	816.142,24	938.649,89	1.090.000,00	1.065.000,00	1.110.000,00	1.168.000,00	
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis	1.600.244,05	1.851.089,75	1.980.000,00	2.120.000,00	2.400.000,00	2.620.000,00	
Impostos Sobre A Produção E A Circulação	2.941.492,85	2.947.885,14	3.700.000,00	3.500.000,00	3.650.000,00	3.900.000,00	
Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza	2.941.492,85	2.947.885,14	3.700.000,00	3.500.000,00	3.650.000,00	3.900.000,00	
Taxas	715.076,70	868.419,73	1.046.000,00	1.138.000,00	1.235.000,00	1.283.000,00	
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	604.479,56	754.038,24	826.000,00	915.000,00	1.010.000,00	1.053.000,00	
Taxa De Fiscalização De Vigilância Sanitária	58.341,49	64.665,69	60.000,00	70.000,00	80.000,00	85.000,00	
Taxa De Licença Para Funcionamento De Estabelecimentos Comerciais, Indústria E Prestadora De S	397.888,95	449.544,11	480.000,00	510.000,00	580.000,00	610.000,00	
Taxa De Publicidade Comercial	77.484,80	86.808,28	100.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00	
Taxa De Licença Para Execução De Obras	23.630,04	90.540,43	100.000,00	130.000,00	135.000,00	138.000,00	
Taxa De Aprovação Do Projeto De Construção Civil	47.134,28	62.479,73	86.000,00	95.000,00	100.000,00	100.000,00	
Taxas Pela Prestação De Serviços	110.597,14	114.381,49	220.000,00	223.000,00	225.000,00	230.000,00	
Taxa De Cemitérios	7.223,30	16.691,66	20.000,00	23.000,00	25.000,00	30.000,00	
Taxa De Limpeza Pública	103.373,84	97.689,83	200.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Taxas Pela Prestação De Serviços	103.373,84	97.689,83	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
Receitas De Contribuições	3.881.144,45	3.911.215,87	5.092.902,00	4.731.646,00	5.074.298,00	5.455.256,00	
Contribuições Sociais	1.719.816,10	1.937.821,39	2.292.902,00	2.531.646,00	2.824.298,00	3.145.256,00	
Contribuições Para O Regime Próprio De Previdência Do Servidor Público	1.719.816,10	1.937.821,39	2.292.902,00	2.531.646,00	2.824.298,00	3.145.256,00	
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	2.161.328,35	1.973.394,48	2.800.000,00	2.200.000,00	2.250.000,00	2.310.000,00	
Receita Patrimonial	3.554.613,04	4.968.497,90	5.683.633,00	5.963.714,00	6.289.625,00	6.624.105,00	
Receitas Imobiliárias	37.200,19	94.021,90	100.000,00	110.000,00	118.000,00	120.000,00	

Exercício: 2018

Página: 1 / 6



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016		2017	2018	2019
Outras Receitas Imobiliárias	37.200,19	94.021,90	100.000,00	110.000,00	118.000,00	120.000,00
Receitas De Valores Mobiliários	3.329.267,99	4.646.086,29	5.343.633,00	5.593.714,00	5.886.625,00	6.204.105,00
Dividendos	127,81	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00
Remuneração De Depósitos Bancários	320.155,16	330.402,65	371.000,00	373.000,00	431.000,00	503.000,00
Remuneração De Depósitos De Recursos Vinculados	230.060,19	227.451,15	271.000,00	263.000,00	301.000,00	353.000,00
Remuneração Dos Depósitos De Recursos Não Vinculados	90.094,97	102.951,50	100.000,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
Remuneração Dos Investimentos Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor	3.008.985,02	4.315.683,64	4.971.633,00	5.220.214,00	5.455.125,00	5.700.605,00
Remuneração Dos Investimentos Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor Em Renda Fixa	3.008.985,02	4.315.683,64	4.971.633,00	5.220.214,00	5.455.125,00	5.700.605,00
Receita De Concessões E Permissões	188.144,86	228.389,71	240.000,00	260.000,00	285.000,00	300.000,00
Outras Receitas De Concessões E Permissões	188.144,86	228.389,71	240.000,00	260.000,00	285.000,00	300.000,00
Receita De Serviços	1.525.994,51	1.645.981,81	2.145.835,00	2.072.000,00	2.210.000,00	2.310.000,00
Serviços De Saúde	355.135,50	352.332,39	480.000,00	500.000,00	510.000,00	520.000,00
Serviços De Informações Estatísticas	13.827,50	10.650,00	15.835,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00
Serviços Administrativos	0,00	10.650,00	15.835,00	20.000,00	25.000,00	28.000,00
Serviços Agropecuários	13.827,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços De Coleta, Transporte, Tratamento E Destino Final De Resíduos Sólidos	1.138.579,15	1.262.408,11	1.600.000,00	1.500.000,00	1.620.000,00	1.700.000,00
Outros Serviços	18.452,36	20.591,31	50.000,00	40.000,00	45.000,00	52.000,00
Transferências Correntes	57.514.397,85	64.967.824,84	72.622.450,00	72.808.500,00	75.225.500,00	78.441.900,00
Transferências Intergovernamentais	56.540.850,07	64.808.511,59	69.188.950,00	71.928.500,00	74.558.500,00	77.746.900,00
Transferências Da União	26.783.014,73	32.046.768,82	31.959.950,00	34.804.500,00	35.121.500,00	36.631.900,00
Participação Na Receita Da União	20.963.628,27	25.696.110,75	24.350.000,00	27.350.000,00	26.850.000,00	27.650.000,00
Transferência Da Compensação Financeira Pela Exploração De Recursos Naturais	286.112,93	289.709,26	450.000,00	365.000,00	395.000,00	445.000,00
Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde (sus) Repasses Fundo A Fundo	2.614.741,24	3.274.659,69	3.545.000,00	3.875.000,00	4.315.000,00	4.695.000,00
Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social (fnas)	359.985,55	462.420,93	477.500,00	519.500,00	553.500,00	580.000,00
Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação (fnede)	1.157.898,10	1.240.311,68	1.587.450,00	1.565.000,00	1.658.000,00	1.746.900,00
Transferência Financeira Do Icms Desoneração Lc N 87 De 1996	103.479,71	100.790,52	150.000,00	130.000,00	150.000,00	165.000,00
Outras Transferências Da União	1.317.168,93	982.765,99	1.400.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00
Transferências Do Estado	21.470.783,65	23.566.226,95	27.405.000,00	26.984.000,00	28.707.000,00	29.985.000,00
Participação Na Receita Do Estado	19.860.930,63	21.746.891,24	24.900.000,00	24.850.000,00	26.470.000,00	27.645.000,00
Transferência De Recursos Do Estado Para Programas De Saúde Repasses Fundo A Fundo	1.553.013,82	1.327.866,11	1.520.000,00	1.529.000,00	1.577.000,00	1.600.000,00

Prefeitura Municipal de Andradas

Anexo I - Receita

Exercício: 2018

Página: 2 / 6



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016		2017	2018	2019
Outras Transferências Do Estado	56.839,20	491.469,60	985.000,00	605.000,00	660.000,00	740.000,00
Transferências Multigovernamentais	8.287.051,69	9.195.515,82	9.824.000,00	10.140.000,00	10.730.000,00	11.130.000,00
Transferências De Recursos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valor	8.287.051,69	9.195.515,82	9.824.000,00	10.140.000,00	10.730.000,00	11.130.000,00
Transferências De Instituições Privadas	252.479,85	9.408,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Pessoas	81.018,90	80.311,04	165.000,00	180.000,00	187.000,00	195.000,00
Transferências De Convênios	640.049,03	69.594,21	2.968.500,00	700.000,00	480.000,00	500.000,00
Transferências De Convênios Da União E De Suas Entidades	68.025,40	69.594,21	2.343.500,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências De Convênios Da União Para O Sistema Único De Saúde	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências De Convênios Da União	68.025,40	69.594,21	2.143.500,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências De Convênios Do Estado E De Suas Entidades	572.023,63	0,00	525.000,00	400.000,00	380.000,00	400.000,00
Transferências De Convênios Do Estado Para O Sistema Único De Saúde (sus)	99.985,00	0,00	220.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências De Convênios Do Estado Destinadas A Programas De Educação	472.038,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências De Convênio Dos Estados	0,00	0,00	305.000,00	300.000,00	280.000,00	300.000,00
Transferência De Convênios Do Exterior	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.489.504,47	1.966.280,87	2.244.300,00	2.099.400,00	2.262.613,00	2.406.670,00
Multas E Juros De Mora	743.175,20	726.953,24	887.300,00	801.000,00	875.000,00	943.700,00
Multas E Juros De Mora Dos Tributos	100.503,26	113.845,61	145.000,00	135.000,00	156.000,00	172.000,00
Multas E Juros De Mora Do Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana (iptu)	37.868,51	51.395,18	50.000,00	60.000,00	75.000,00	83.000,00
Multas E Juros De Mora Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (iss)	53.920,60	52.403,84	75.000,00	60.000,00	63.000,00	67.000,00
Multas E Juros De Mora De Outros Tributos	8.714,15	10.046,59	20.000,00	15.000,00	18.000,00	22.000,00
Multas E Juros De Mora Das Contribuições	727,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Das Contribuições Para O Regime Próprio De Previdência Do Servidor	727,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Dos Tributos	549.454,00	592.106,85	660.000,00	636.000,00	688.000,00	739.000,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Ur	204.036,83	203.705,38	235.000,00	215.000,00	225.000,00	238.000,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (iss)	115.568,42	172.404,46	155.000,00	190.000,00	215.000,00	240.000,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Das Taxas De Fiscalização E Vigilância Sanitária	7.984,10	9.446,39	10.000,00	11.000,00	13.000,00	16.000,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa De Outros Tributos	221.864,65	206.550,62	260.000,00	220.000,00	235.000,00	245.000,00

Prefeitura Municipal de Andradas

Anexo I - Receitas

Exercício: 2018

Página: 3 / 6



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa De Outras Receitas	4.653,27	2.011,24	5.300,00	5.000,00	5.000,00
Outras Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa De Outras Receitas	4.653,27	2.011,24	5.300,00	5.000,00	5.000,00
Multas E Juros De Mora De Outras Receitas	3.256,50	1.645,00	6.000,00	5.000,00	5.200,00
Outras Multas E Juros De Mora	3.256,50	1.645,00	6.000,00	5.000,00	5.200,00
Multas De Outras Origens	84.581,03	17.344,54	71.000,00	20.000,00	22.500,00
Multas Previstas Na Legislação De Trânsito	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Multas E Juros Previstos Em Contratos	26.666,68	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras Multas	57.914,35	17.344,54	50.000,00	20.000,00	22.500,00
Indenizações E Restituições	188.003,75	186.595,81	219.000,00	211.400,00	222.970,00
Indenizações	1.847,50	62.336,02	50.000,00	40.000,00	45.000,00
Indenizações Por Danos Causados Ao Patrimônio Público	1.847,50	62.336,02	50.000,00	40.000,00	45.000,00
Restituições	186.156,25	124.259,79	169.000,00	171.400,00	177.970,00
Compensações Financeiras Entre O Regime Geral E Os Regimes Próprios De Previdência Dos Servidores	29.684,15	108.815,58	68.000,00	71.400,00	77.970,00
Outras Restituições	156.472,10	15.444,21	101.000,00	100.000,00	100.000,00
Receita Da Dívida Ativa	927.247,68	977.789,19	1.038.000,00	1.067.000,00	1.205.000,00
Receita Da Dívida Ativa Tributária	918.737,66	966.954,61	1.028.000,00	1.055.000,00	1.190.000,00
Receita Da Dívida Ativa Do Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana (Iptu)	354.934,02	356.866,39	400.000,00	400.000,00	432.000,00
Receita Da Dívida Ativa Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (Iss)	192.777,39	262.614,45	230.000,00	280.000,00	350.000,00
Receita Da Dívida Ativa Da Taxa De Fiscalização E Vigilância Sanitária	14.892,70	13.114,05	18.000,00	15.000,00	18.000,00
Receita Da Dívida Ativa De Outros Tributos	356.133,55	334.359,72	380.000,00	360.000,00	390.000,00
Receita Da Dívida Ativa Não Tributária	8.510,02	10.834,58	10.000,00	12.000,00	15.000,00
Receita Da Dívida Ativa Não Tributária De Outras Receitas	8.510,02	10.834,58	10.000,00	12.000,00	15.000,00
Receitas Diversas	631.077,84	74.942,63	100.000,00	20.000,00	35.000,00
Receita De Ônus De Sucumbência De Ações Judiciais	84.331,09	28.754,03	20.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas	546.746,75	46.188,60	80.000,00	20.000,00	35.000,00
Receitas De Capital	939.423,31	2.209.378,77	9.747.000,00	1.280.000,00	1.070.000,00
Operações De Crédito	572.555,49	843.663,33	650.000,00	0,00	0,00
Operações De Crédito Internas	572.555,49	843.663,33	650.000,00	0,00	0,00
Operações De Crédito Internas - Contratuais	572.555,49	843.663,33	650.000,00	0,00	0,00
Outras Operações De Crédito Internas - Contratuais	572.555,49	843.663,33	650.000,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Andradas

Anexo I - Receitas

Exercício: 2018

Página: 4 / 6



Prefeitura Municipal de Andradópolis, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradopolis.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradopolis.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA			PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2020
Alienação De Veículos	0,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	366.867,82	1.365.715,44	9.092.000,00	1.280.000,00	1.070.000,00	750.000,00	750.000,00
Transferências Intergovernamentais	88.997,82	562.277,66	4.265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Da União	88.997,82	562.277,66	4.085.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde (sus)	81.600,00	290.600,00	608.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Recursos Destinados A Programas De Educação	7.397,82	271.677,66	2.690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Da União	0,00	0,00	787.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Dos Estados	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Dos Estados	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Convênios	277.870,00	803.437,78	4.827.000,00	1.280.000,00	1.070.000,00	750.000,00	750.000,00
Transferência De Convênios Da União E De Suas Entidades	127.870,00	443.437,78	1.608.000,00	500.000,00	570.000,00	450.000,00	450.000,00
Transferências De Convênios Da União Para O Sistema Único De Saúde (sus)	0,00	0,00	400.000,00	200.000,00	250.000,00	200.000,00	200.000,00
Transferências De Convênios Da União Destinadas A Programas De Educação	0,00	366.715,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Convênios Da União Destinadas A Programas De Infra-estrutura Em Transporte	0,00	0,00	421.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências De Convênio Da União	127.870,00	76.722,00	787.000,00	300.000,00	320.000,00	250.000,00	250.000,00
Transferências De Convênios Do Estado E De Suas Entidades	150.000,00	360.000,00	3.119.000,00	780.000,00	500.000,00	300.000,00	300.000,00
Transferências De Convênios Dos Estados Para O Sistema Único De Saúde (sus)	0,00	0,00	2.144.000,00	300.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências De Convênios Dos Estados Destinadas A Programas De Educação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências De Convênios Dos Estados	0,00	360.000,00	975.000,00	480.000,00	300.000,00	200.000,00	200.000,00
Transferência De Convênio Do Exterior	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	2.705.511,04	3.069.841,93	3.677.880,00	4.103.052,00	4.580.068,00	5.103.591,00	5.103.591,00
Receitas De Contribuições	2.704.056,74	3.069.841,93	3.677.880,00	4.103.052,00	4.580.068,00	5.103.591,00	5.103.591,00
Contribuições Sociais	2.704.056,74	3.069.841,93	3.677.880,00	4.103.052,00	4.580.068,00	5.103.591,00	5.103.591,00
Contribuições Para O Regime Próprio De Previdência Do Servidor Público	2.704.056,74	3.069.841,93	3.677.880,00	4.103.052,00	4.580.068,00	5.103.591,00	5.103.591,00
Outras Receitas Correntes	1.454,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora	1.454,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Das Contribuições	1.454,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Das Contribuições Para O Regime Próprio De Previdência Do Servidor	1.454,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções Da Receita	-8.558.166,53	-9.920.975,17	-10.370.000,00	-10.617.300,00	-11.229.208,00	-11.652.193,00	-11.652.193,00

Prefeitura Municipal de Andradópolis

Anexo I - Receitas

Página: 5 / 6

Exercício: 2018



Prefeitura Municipal de Andradópolis, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Anexo I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016		2017	2018	2019
Ded. Receitas Patrimoniais	-344.518,43	-70.774,67	-516.000,00	-531.300,00	-555.208,00	-580.193,00
Ded. Receitas Patrimoniais	-10.532,00	-70.774,67	-516.000,00	-531.300,00	-555.208,00	-580.193,00
Ded. Receitas Valores Mobiliários	-10.532,00	-70.774,67	-516.000,00	-531.300,00	-555.208,00	-580.193,00
Ded. De Valores Mobiliários	-10.532,00	-70.774,67	-516.000,00	-531.300,00	-555.208,00	-580.193,00
Ded. Remuneração Dos Investimentos	-333.986,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. Remuneração Dos Investimentos Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor	-333.986,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. Remun. Investim. Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor	-333.986,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb	-8.180.954,65	-9.143.151,30	-9.854.000,00	-10.086.000,00	-10.674.000,00	-11.072.000,00
Fundeb	-8.180.954,65	-9.143.151,30	-9.854.000,00	-10.086.000,00	-10.674.000,00	-11.072.000,00
Dedução De Receita Para Formação Do Fundeb	-8.180.954,65	-9.143.151,30	-9.854.000,00	-10.086.000,00	-10.674.000,00	-11.072.000,00
Dedução De Receita Para Formação Do Fundeb - União	-4.213.421,15	-4.806.661,14	-4.894.000,00	-5.136.000,00	-5.400.000,00	-5.563.000,00
Dedução De Receita Para Formação Do Fundeb - Estado	-3.967.533,50	-4.336.490,16	-4.960.000,00	-4.950.000,00	-5.274.000,00	-5.509.000,00
Reitificações (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)	0,00	-707.049,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	-32.693,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	-32.693,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções De Transferências	-32.693,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções De Transferências Do Estado	-32.693,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	73.344.710,03	83.068.325,55	102.360.000,00	94.414.012,00	98.237.896,00	103.140.329,00

Exercício: 2018

Página: 6 / 6



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO		REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas Correntes		68.995.418,38	70.812.380,16	83.538.087,00	84.296.012,00	86.495.580,00	91.051.715,00
Pessoal E Encargos Sociais		38.338.027,43	42.257.363,74	48.192.765,00	50.544.102,00	52.793.580,00	55.049.773,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio		109.580,90	147.835,34	230.620,00	150.000,00	160.000,00	180.000,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas		35.514.880,54	38.983.579,32	44.284.265,00	46.291.050,00	48.053.517,00	49.766.182,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamen		2.713.565,99	3.125.949,08	3.677.880,00	4.103.052,00	4.580.063,00	5.103.591,00
Aplicação Direta A Conta De Recursos De Que Tralam Os §§ 1º E 2º Do Art. 24 Da Lei Complementar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta A Conta De Recursos De Que Trala O Art. 25 Da Lei Complementar N° 141, De 2012		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Definir		30.167,62	89.538,71	145.200,00	150.000,00	166.000,00	177.000,00
Juros E Encargos Da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas		30.167,62	89.538,71	145.200,00	150.000,00	166.000,00	177.000,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamen		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta A Conta De Recursos De Que Tralam Os §§ 1º E 2º Do Art. 24 Da Lei Complementar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta A Conta De Recursos De Que Trala O Art. 25 Da Lei Complementar N° 141, De 2012		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Definir		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		30.627.223,33	28.465.477,71	35.200.122,00	33.601.910,00	33.536.000,00	35.824.942,00

Página: 1 / 4

Exercício: 2018



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Anexo II - Despesas

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Transferências À União	21.896,77	18.889,24	27.500,00	32.000,00	35.000,00	37.000,00
Execução Orçamentária Delegada À União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Estados E Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Estados E Ao Distrito Federal – Fundo A Fundo	0,00	69.937,92	88.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Execução Orçamentária Delegada A Estados E Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	7.173.684,02	7.090.330,82	7.874.786,00	8.547.000,00	9.200.000,00	9.755.000,00
Transferências A Instituições Privadas Com Fins Lucrativos	195.151,38	214.397,98	230.000,00	255.000,00	270.000,00	280.000,00
Execução De Contrato De Parceria Público-privada (ppp)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	589.342,92	930.902,76	1.409.886,00	1.550.000,00	1.670.000,00	1.800.000,00
Execução Orçamentária Delegada A Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Multigovernamentais A Conta De Recursos De Que Tratam Os §§1º E 2º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Multigovernamentais A Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	22.592.350,96	20.141.018,99	25.569.950,00	23.117.910,00	22.261.000,00	23.852.942,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamentos	54.797,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta A Conta De Recursos De Que Tralam Os §§ 1º E 2º Do Art. 24 Da Lei Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta A Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da Lei Complementar Nº 141, De 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	3.758.462,75	3.508.769,76	13.583.584,00	4.550.000,00	5.300.000,00	5.200.000,00
Investimentos	2.766.444,57	2.339.223,61	12.648.584,00	3.550.000,00	4.200.000,00	4.050.000,00
Transferências À União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Estados E Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 2 / 4

Exercício: 2018



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Anexo II - Despesas

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019
Transferências A Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	27.225,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Privadas Com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	40.719,30	56.184,46	33.969,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada A Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Multigovernamentais A Conta De Recursos De Que Tratam Os §§1º E 2º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Multigovernamentais A Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Diretas	2.725.725,27	2.283.039,15	12.587.390,00	3.550.000,00	4.050.000,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta A Conta De Recursos De Que Tratam Os §§ 1º E 2º Do Art. 24 Da Lei Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta A Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da Lei Complementar N° 141, De 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Estados E Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Privadas Com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução De Contrato De Parceria Público-privada (ppp)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada A Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 4

Exercício: 2018



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Anexo II - Despesas

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA			PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020		
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicação Direta A Conta De Recursos De Que Tratam Os §§ 1º E 2º Do Art. 24 Da Lei Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicação Direta A Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da Lei Complementar N° 141, De 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização Da Dívida	992.018,18	1.169.546,15	935.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00		
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicações Diretas	992.018,18	1.169.546,15	935.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00		
Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicação Direta A Conta De Recursos De Que Tratam Os §§ 1º E 2º Do Art. 24 Da Lei Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicação Direta A Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da Lei Complementar N° 141, De 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reserva De Contingência	0,00	0,00	5.238.329,00	5.568.000,00	6.442.316,00	6.888.614,00		
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	5.238.329,00	5.568.000,00	6.442.316,00	6.888.614,00		
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	5.238.329,00	5.568.000,00	6.442.316,00	6.888.614,00		
TOTAL:	72.753.881,13	74.321.149,92	102.360.000,00	94.414.012,00	98.237.896,00	103.140.329,00		

Exercício: 2018

Página: 4 / 4



Prefeitura Municipal de Andradópolis, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradopolis.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradopolis.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradópolis
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo III - Resultado Primário
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (1)	78.257.942,21	87.710.080,02	99.305.120,00	99.648.260,00	103.817.036,00	108.938.931,00
Receita Tributária	9.292.287,89	10.250.278,73	11.516.000,00	11.973.000,00	12.755.000,00	13.701.000,00
Impostos	8.577.211,19	9.381.859,00	10.470.000,00	10.835.000,00	11.520.000,00	12.418.000,00
Impostos Sobre O Patrimônio E A Renda	5.635.718,34	6.433.973,86	6.770.000,00	7.335.000,00	7.870.000,00	8.518.000,00
Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	3.219.332,05	3.644.234,22	3.700.000,00	4.150.000,00	4.360.000,00	4.730.000,00
Imposto Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	816.142,24	938.649,89	1.090.000,00	1.065.000,00	1.110.000,00	1.168.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis	1.600.244,05	1.851.089,75	1.980.000,00	2.120.000,00	2.400.000,00	2.620.000,00
Impostos Sobre A Produção E A Circulação	2.941.492,85	2.947.885,14	3.700.000,00	3.500.000,00	3.650.000,00	3.900.000,00
Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza	2.941.492,85	2.947.885,14	3.700.000,00	3.500.000,00	3.650.000,00	3.900.000,00
Taxas	715.076,70	868.419,73	1.046.000,00	1.138.000,00	1.235.000,00	1.283.000,00
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	604.479,56	754.038,24	826.000,00	915.000,00	1.010.000,00	1.053.000,00
Taxa De Fiscalização De Vigilância Sanitária	58.341,49	64.665,69	60.000,00	70.000,00	80.000,00	85.000,00
Taxa De Licença Para Funcionamento De Estabelecimentos Comerciais, Indústria E Prestadora De S	397.888,95	449.544,11	480.000,00	510.000,00	580.000,00	610.000,00
Taxa De Publicidade Comercial	77.484,80	86.808,28	100.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
Taxa De Licença Para Execução De Obras	23.630,04	90.540,43	100.000,00	130.000,00	135.000,00	138.000,00
Taxa De Aprovação Do Projeto De Construção Civil	47.134,28	62.479,73	86.000,00	95.000,00	100.000,00	100.000,00
Taxas Pela Prestação De Serviços	110.597,14	114.381,49	220.000,00	223.000,00	225.000,00	230.000,00
Taxa De Cemitérios	7.223,30	16.691,66	20.000,00	23.000,00	25.000,00	30.000,00
Taxa De Limpeza Pública	103.373,84	97.689,83	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Taxas Pela Prestação De Serviços	103.373,84	97.689,83	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Receitas De Contribuições	3.881.144,45	3.911.215,87	5.092.902,00	4.731.646,00	5.074.298,00	5.455.256,00
Contribuições Sociais	1.719.816,10	1.937.821,39	2.292.902,00	2.531.646,00	2.824.298,00	3.145.256,00
Contribuições Para O Regime Próprio De Previdência Do Servidor Público	1.719.816,10	1.937.821,39	2.292.902,00	2.531.646,00	2.824.298,00	3.145.256,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	2.161.328,35	1.973.394,48	2.800.000,00	2.200.000,00	2.250.000,00	2.310.000,00
Receita Patrimonial	3.554.613,04	4.968.497,90	5.683.633,00	5.963.714,00	6.289.625,00	6.624.105,00
Receitas Imobiliárias	37.200,19	94.021,90	100.000,00	110.000,00	118.000,00	120.000,00
Outras Receitas Imobiliárias	37.200,19	94.021,90	100.000,00	110.000,00	118.000,00	120.000,00

Exercício: 2018

Página: 1 / 7



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Anexo III - Resultado Primária

Prefeitura Municipal de Andradas

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas De Valores Mobiliários	3.329.267,99	4.646.086,29	5.343.633,00	5.593.714,00	5.896.625,00	6.204.105,00
Dividendos	127,81	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	3.318.608,18	4.575.311,62	4.826.633,00	5.061.914,00	5.330.917,00	5.623.412,00
Remuneração De Depósitos Bancários	320.155,16	330.402,65	371.000,00	373.000,00	431.000,00	503.000,00
Remuneração De Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração De Saldos De Recursos Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração De Depósitos De Recursos Vinculados	230.060,19	227.451,15	271.000,00	263.000,00	301.000,00	353.000,00
Remuneração De Depósitos De Recursos Não Vinculados	90.094,97	102.951,50	100.000,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
Remuneração Dos Investimentos Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor	2.988.453,02	4.244.908,97	4.455.633,00	4.688.914,00	4.899.917,00	5.120.412,00
Remuneração Dos Investimentos Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor Em Renda Fixa	3.008.985,02	4.315.683,64	4.971.633,00	5.220.214,00	5.455.125,00	5.700.605,00
Recita De Concessões E Permissões	188.144,86	228.389,71	240.000,00	260.000,00	285.000,00	300.000,00
Outras Receitas De Concessões E Permissões	188.144,86	228.389,71	240.000,00	260.000,00	285.000,00	300.000,00
Receita De Serviços	1.525.994,51	1.645.981,81	2.145.835,00	2.072.000,00	2.210.000,00	2.310.000,00
Serviços De Saúde	355.135,50	352.332,39	480.000,00	500.000,00	510.000,00	520.000,00
Serviços De Informações Estatísticas	13.827,50	10.650,00	15.835,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00
Serviços Administrativos	0,00	10.650,00	15.835,00	20.000,00	25.000,00	28.000,00
Serviços Agropecuários	13.827,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços De Coleta, Transporte, Tratamento E Destino Final De Resíduos Sólidos	1.138.579,15	1.262.408,11	1.600.000,00	1.500.000,00	1.620.000,00	1.700.000,00
Outros Serviços	18.452,36	20.591,31	50.000,00	40.000,00	45.000,00	52.000,00
Transferências Intergovernamentais	57.514.397,85	64.967.824,84	72.622.450,00	72.808.500,00	75.225.500,00	78.441.900,00
Transferências Da União	56.540.850,07	64.808.511,59	69.188.950,00	71.928.500,00	74.558.500,00	77.746.900,00
Participação Na Receita Da União	26.783.014,73	32.046.768,82	31.959.950,00	34.804.500,00	35.121.500,00	36.631.900,00
Transferência Da Compensação Financeira Pela Exploração De Recursos Naturais	20.963.628,27	25.696.110,75	24.350.000,00	27.350.000,00	26.850.000,00	27.650.000,00
Transferência De Recursos Do Sistema Unico De Saúde (sus) Repasses Fundo A Fundo	266.112,93	289.709,26	450.000,00	365.000,00	395.000,00	445.000,00
Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social (fnas)	2.614.741,24	3.274.659,69	3.545.000,00	3.875.000,00	4.315.000,00	4.695.000,00
Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação (fnde)	359.985,55	462.420,93	477.500,00	519.500,00	553.500,00	580.000,00
Transferência Financeira Do Icms Desoneração Lc N 87 De 1996	1.157.898,10	1.240.311,68	1.587.450,00	1.565.000,00	1.658.000,00	1.746.900,00
Outras Transferências Da União	103.479,71	100.790,52	150.000,00	130.000,00	150.000,00	165.000,00
Transferências Do Estado	1.317.168,93	982.765,99	1.400.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00
Participação Na Receita Do Estado	21.470.783,65	23.566.226,95	27.405.000,00	26.984.000,00	28.707.000,00	29.985.000,00
	19.860.930,63	21.746.891,24	24.900.000,00	24.850.000,00	26.470.000,00	27.645.000,00

Exercício: 2018

Página: 2 / 7



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Anexo III - Resultado Primário

Prefeitura Municipal de Andradas

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Transferência De Recursos Do Estado Para Programas De Saúde Repasses Fundo A Fundo	1.553.013,82	1.327.866,11	1.520.000,00	1.529.000,00	1.577.000,00	1.600.000,00
Outras Transferências Do Estado	56.839,20	491.469,60	985.000,00	605.000,00	660.000,00	740.000,00
Transferências Multigovernamentais	8.287.051,69	9.195.515,82	9.824.000,00	10.140.000,00	10.730.000,00	11.130.000,00
Transferências De Recursos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valor	8.287.051,69	9.195.515,82	9.824.000,00	10.140.000,00	10.730.000,00	11.130.000,00
Transferências De Instituições Privadas	252.479,85	9.408,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Pessoas	81.018,90	80.311,04	165.000,00	180.000,00	187.000,00	195.000,00
Transferências De Convênios	640.049,03	69.594,21	2.968.500,00	700.000,00	480.000,00	500.000,00
Transferências De Convênios Da União E De Suas Entidades	68.025,40	69.594,21	2.343.500,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências De Convênios Da União Para O Sistema Único De Saúde	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências De Convênios Da União	68.025,40	69.594,21	2.143.500,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências De Convênios Do Estado E De Suas Entidades	572.023,63	0,00	525.000,00	400.000,00	380.000,00	400.000,00
Transferências De Convênios Do Estado Para O Sistema Único De Saúde (sus)	99.985,00	0,00	220.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências De Convênios Do Estado Destinadas A Programas De Educação	472.038,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências De Convênio Dos Estados	0,00	0,00	305.000,00	300.000,00	280.000,00	300.000,00
Transferência De Convênios Do Exterior	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.489.504,47	1.966.280,87	2.244.300,00	2.099.400,00	2.262.613,00	2.406.670,00
Multas E Juros De Mora	743.175,20	726.953,24	887.300,00	801.000,00	875.000,00	943.700,00
Multas E Juros De Mora Dos Tributos	100.503,26	113.845,61	145.000,00	135.000,00	156.000,00	172.000,00
Multas E Juros De Mora Do Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana (iptu)	37.868,51	51.395,18	50.000,00	60.000,00	75.000,00	83.000,00
Multas E Juros De Mora Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (iss)	53.920,60	52.403,84	75.000,00	60.000,00	63.000,00	67.000,00
Multas E Juros De Mora De Outros Tributos	8.714,15	10.046,59	20.000,00	15.000,00	18.000,00	22.000,00
Multas E Juros De Mora Das Contribuições	727,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Das Contribuições Para O Regime Próprio De Previdência Do Servidor	727,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Dos Tributos	549.454,00	592.106,85	660.000,00	636.000,00	688.000,00	739.000,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Ur	204.036,83	203.705,38	235.000,00	215.000,00	225.000,00	238.000,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (iss)	115.568,42	172.404,46	155.000,00	190.000,00	215.000,00	240.000,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Das Taxas De Fiscalização E Vigilância Sanitária	7.984,10	9.446,39	10.000,00	11.000,00	13.000,00	16.000,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa De Outros Tributos	221.864,65	206.550,62	260.000,00	220.000,00	235.000,00	245.000,00

Exercício: 2018

Sistema de Informação de Gestão

Página: 3 / 7



Prefeitura Municipal de Andradópolis, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradopolis.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradopolis.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO		2015	2016	2017	2018	2019	2020
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa De Outras Receitas		4.653,27	2.011,24	5.300,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outras Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa De Outras Receitas		4.653,27	2.011,24	5.300,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Multas E Juros De Mora De Outras Receitas		3.256,50	1.645,00	6.000,00	5.000,00	4.000,00	5.200,00
Outras Multas E Juros De Mora		3.256,50	1.645,00	6.000,00	5.000,00	4.000,00	5.200,00
Multas De Outras Origens		84.581,03	17.344,54	71.000,00	20.000,00	22.000,00	22.500,00
Multas Previstas Na Legislação De Trânsito		0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros Previstos Em Contratos		26.666,68	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Multas		57.914,35	17.344,54	50.000,00	20.000,00	22.000,00	22.500,00
Indenizações E Restituições		188.003,75	186.595,81	219.000,00	211.400,00	216.613,00	222.970,00
Indenizações		1.847,50	62.336,02	50.000,00	40.000,00	42.000,00	45.000,00
Indenizações Por Danos Causados Ao Patrimônio Público		1.847,50	62.336,02	50.000,00	40.000,00	42.000,00	45.000,00
Restituições		186.156,25	124.259,79	169.000,00	171.400,00	174.613,00	177.970,00
Compensações Financeiras Entre O Regime Geral E Os Regimes Próprios De Previdência Dos Servidores		29.684,15	108.815,58	68.000,00	71.400,00	74.613,00	77.970,00
Outras Restituições		156.472,10	15.444,21	101.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Receita Da Dívida Ativa		927.247,68	977.789,19	1.038.000,00	1.067.000,00	1.141.000,00	1.205.000,00
Receita Da Dívida Ativa Tributária		918.737,66	966.954,61	1.028.000,00	1.055.000,00	1.126.000,00	1.190.000,00
Receita Da Dívida Ativa Do Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana (Iptu)		354.934,02	356.866,39	400.000,00	400.000,00	425.000,00	432.000,00
Receita Da Dívida Ativa Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (Iss)		192.777,39	262.614,45	230.000,00	280.000,00	310.000,00	350.000,00
Receita Da Dívida Ativa Da Taxa De Fiscalização E Vigilância Sanitária		14.892,70	13.114,05	18.000,00	15.000,00	16.000,00	18.000,00
Receita Da Dívida Ativa De Outros Tributos		356.133,55	334.359,72	380.000,00	360.000,00	375.000,00	390.000,00
Receita Da Dívida Ativa Não Tributária		8.510,02	10.834,58	10.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00
Receita Da Dívida Ativa Não Tributária De Outras Receitas		8.510,02	10.834,58	10.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00
Receitas Diversas		631.077,84	74.942,63	100.000,00	20.000,00	30.000,00	35.000,00
Receita De Ônus De Sucumbência De Ações Judiciais		84.331,09	28.754,03	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas		546.746,75	46.188,60	80.000,00	20.000,00	30.000,00	35.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)		-8.558.166,53	-9.920.975,17	-10.370.000,00	-10.617.300,00	-11.229.208,00	-11.652.193,00
Ded. Receitas Patrimoniais		-344.518,43	-70.774,67	-516.000,00	-531.300,00	-555.208,00	-580.193,00
Ded. Receitas Patrimoniais		-10.532,00	-70.774,67	-516.000,00	-531.300,00	-555.208,00	-580.193,00
Ded. Receitas Valores Mobiliários		-10.532,00	-70.774,67	-516.000,00	-531.300,00	-555.208,00	-580.193,00
Ded. De Valores Mobiliários		-10.532,00	-70.774,67	-516.000,00	-531.300,00	-555.208,00	-580.193,00
Ded. Remuneração Dos Investimentos		-10.532,00	-70.774,67	-516.000,00	-531.300,00	-555.208,00	-580.193,00
Ded. Remuneração Dos Investimentos Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor		-333.986,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Andradópolis

Anexo III - Resultado Primário

Exercício: 2018

Página: 4 / 7



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Anexo III - Resultado Primário

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Transferências De Convênios Da União Destinadas A Programas De Infra-estrutura Em Transporte	0,00	0,00	421.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências De Convênio Da União	127.870,00	76.722,00	787.000,00	300.000,00	320.000,00	250.000,00
Transferência De Convênios Do Estado E De Suas Entidades	150.000,00	360.000,00	3.119.000,00	780.000,00	500.000,00	300.000,00
Transferências De Convênios Dos Estados Para O Sistema Único De Saúde (sus)	0,00	0,00	2.144.000,00	300.000,00	200.000,00	100.000,00
Transferências De Convênios Dos Estados Destinadas A Programas De Educação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências De Convênios Dos Estados	0,00	360.000,00	975.000,00	480.000,00	300.000,00	200.000,00
Transferência De Convênio Do Exterior	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	366.867,82	1.365.715,44	9.092.000,00	1.280.000,00	1.070.000,00	750.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)	2.705.511,04	3.069.841,93	3.677.880,00	4.103.052,00	4.580.068,00	5.103.591,00
Receitas De Contribuições	2.704.056,74	3.069.841,93	3.677.880,00	4.103.052,00	4.580.068,00	5.103.591,00
Contribuições Sociais	2.704.056,74	3.069.841,93	3.677.880,00	4.103.052,00	4.580.068,00	5.103.591,00
Contribuições Para O Regime Próprio De Previdência Do Servidor Público	2.704.056,74	3.069.841,93	3.677.880,00	4.103.052,00	4.580.068,00	5.103.591,00
Outras Receitas Correntes	1.454,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora	1.454,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Das Contribuições	1.454,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Das Contribuições Para O Regime Próprio De Previdência Do Servidor	1.454,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX + X)	69.453.546,36	77.649.350,60	96.878.367,00	89.352.098,00	92.906.979,00	97.516.917,00
RECEITA TOTAL	73.344.710,03	83.068.325,55	102.360.000,00	94.414.012,00	98.237.896,00	103.140.329,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	68.995.418,38	70.812.380,16	83.538.087,00	84.296.012,00	86.495.580,00	91.051.715,00
Pessoal E Encargos Sociais	38.338.027,43	42.257.363,74	48.192.765,00	50.544.102,00	52.793.580,00	55.049.773,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	109.580,90	147.835,34	230.620,00	150.000,00	160.000,00	180.000,00
Aplicações Diretas	35.514.880,54	38.983.579,32	44.284.265,00	46.291.050,00	48.053.517,00	49.766.182,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamentos	2.713.565,99	3.125.949,08	3.677.880,00	4.103.052,00	4.580.063,00	5.103.591,00
Juros e encargos da dívida (XIII)	30.167,62	89.538,71	145.200,00	150.000,00	166.000,00	177.000,00
Aplicações Diretas	30.167,62	89.538,71	145.200,00	150.000,00	166.000,00	177.000,00
Outras Despesas Correntes	30.627.223,33	28.465.477,71	35.200.122,00	33.601.910,00	33.536.000,00	35.824.942,00
Transferências À União	21.896,77	18.889,24	27.500,00	32.000,00	35.000,00	37.000,00
Transferências A Estados E Ao Distrito Federal – Fundo A Fundo	0,00	69.937,92	88.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	7.173.684,02	7.090.330,82	7.874.786,00	8.547.000,00	9.200.000,00	9.755.000,00

Exercício: 2018

Página: 6 / 7



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Anexo III - Resultado Primário

Prefeitura Municipal de Andradas

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Transferências A Instituições Privadas Com Fins Lucrativos	195.151,38	214.397,98	230.000,00	255.000,00	270.000,00	280.000,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	589.342,92	930.902,76	1.409.886,00	1.550.000,00	1.670.000,00	1.800.000,00
Aplicações Diretas	22.592.350,96	20.141.018,99	25.569.950,00	23.117.910,00	22.261.000,00	23.852.942,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamentos	54.797,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	68.965.250,76	70.722.841,45	83.392.887,00	84.146.012,00	86.329.580,00	90.874.715,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	3.758.462,75	3.508.769,76	13.583.584,00	4.550.000,00	5.300.000,00	5.200.000,00
Investimentos	2.766.444,57	2.339.223,61	12.648.584,00	3.550.000,00	4.200.000,00	4.050.000,00
Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	27.225,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	40.719,30	56.184,46	33.969,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	2.725.725,27	2.283.039,15	12.587.390,00	3.550.000,00	4.200.000,00	4.050.000,00
Amortização da dívida (XVI)	992.018,18	1.169.546,15	935.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	2.766.444,57	2.339.223,61	12.648.584,00	3.550.000,00	4.200.000,00	4.050.000,00
Aplicações Diretas	992.018,18	1.169.546,15	935.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	5.238.329,00	5.568.000,00	6.442.316,00	6.888.614,00
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	5.238.329,00	5.568.000,00	6.442.316,00	6.888.614,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	71.731.695,33	73.062.065,06	101.279.800,00	93.264.012,00	96.971.896,00	101.813.329,00
DESPESA TOTAL	72.753.881,13	74.321.149,92	102.360.000,00	94.414.012,00	98.237.896,00	103.140.329,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)	-2.278.148,97	4.587.285,54	-4.401.433,00	-3.911.914,00	-4.064.917,00	-4.296.412,00

Exercício: 2018

Página: 7 / 7



Prefeitura Municipal de Andradópolis, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradopolis.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradopolis.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradópolis
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo IV - Resultado Nominal
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.858.715,51	3.941.086,73	5.590.000,00	5.120.000,00	4.900.000,00	4.850.000,00
DEDUÇÕES (II)	-4.845.008,51	-994.477,00	550.000,00	3.680.000,00	3.750.000,00	6.600.000,00
Ativo Disponível	3.314.901,79	5.387.250,80	5.300.000,00	6.780.000,00	6.800.000,00	6.900.000,00
Haveres Financeiros	38.831,88	14.019,94	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.198.742,18	6.395.747,74	4.750.000,00	3.100.000,00	3.050.000,00	300.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.703.724,02	4.935.563,73	5.040.000,00	1.440.000,00	1.150.000,00	-1.750.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.850.908,63	2.272.957,93	2.000.000,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	5.852.815,39	2.662.605,80	3.040.000,00	-60.000,00	-250.000,00	-3.050.000,00
RESULTADO NOMINAL	1.788.149,29	-3.190.209,59	377.394,20	-3.100.000,00	-190.000,00	-2.800.000,00

Exercício: 2018

Resumo das Diretrizes Orçamentárias

Página: 1 / 1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo V - Montante da Dívida Pública
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.116.487,81	3.858.715,51	3.941.086,73	5.590.000,00	5.120.000,00	4.900.000,00	4.850.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.116.487,81	3.858.715,51	3.941.086,73	5.590.000,00	5.120.000,00	4.900.000,00	4.850.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	550.000,00	3.680.000,00	3.750.000,00	6.600.000,00
Ativo Disponível	5.158.743,45	3.314.901,79	5.387.250,80	5.300.000,00	6.780.000,00	6.800.000,00	6.900.000,00
Haveres Financeiros	12.762,95	38.831,88	14.019,94	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.236.172,50	8.198.742,18	6.395.747,74	4.750.000,00	3.100.000,00	3.050.000,00	300.000,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	-3.064.666,10	-4.845.008,51	-994.477,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	4.116.487,81	3.858.715,51	3.941.086,73	5.040.000,00	1.440.000,00	1.150.000,00	-1.750.000,00

Exercício: 2018

Município de Andradas, Minas Gerais

Página: 1 / 1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metas Anuais

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB x 100)
Receita Total	94.414.012,00	90.046.744,87	7.262,616	98.237.896,00	89.659.090,11	5.457,661	103.140.329,00	90.643.629,36	3.892,088
Receita Não-Financeira	88.820.798,00	84.712.253,70	6.832,369	92.351.771,00	84.286.981,86	5.130,654	96.936.724,00	85.191.666,21	3.657,990
Despesa Total	88.846.012,00	84.736.301,38	6.834,309	91.795.580,00	83.779.361,27	5.099,754	96.251.715,00	84.589.654,35	3.632,140
Despesa Não-Financeira	87.696.012,00	83.639.496,42	6.745,847	90.529.580,00	82.623.917,06	5.029,421	94.924.715,00	83.423.436,46	3.582,065
Resultado Primário	1.124.786,00	1.072.757,27	86,522	1.822.191,00	1.663.064,80	101,233	2.012.009,00	1.768.229,75	75,925
Resultado Nominal	-3.100.000,00	-2.956.604,67	-238,462	-190.000,00	-173.407,90	-10,556	-2.800.000,00	-2.460.746,10	-105,660
Dívida Pública Consolidada	5.120.000,00	4.883.166,43	393,846	4.900.000,00	4.472.098,44	272,222	4.850.000,00	4.262.363,78	183,019
Dívida Consolidada Líquida	1.440.000,00	1.373.390,56	110,769	1.150.000,00	1.049.574,12	63,889	-1.750.000,00	-1.537.966,31	-66,038

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018		2019		2020	
	2018	2019	2018	2019	2020	2020
PIB Real (crescimento % anual)			3,00		3,50	4,50
Taxa real de juro sobre a dívida líquida do governo (média % anual)			7,50		7,00	6,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final de ano)			3,09		3,05	3,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação			4,85		4,50	3,85
Projeção do PIB do Estado			1,30		1,80	2,65

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2018	2019		2020	
	Valor Corrente / 1,0485	Valor Corrente / 1,0957	Valor Corrente / 1,1379	

Exercício: 2018

Página: 1 / 1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

	Prefeitura Municipal de Andradas Estado de Minas Gerais LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior Art. 4º, §2º, inciso II da LRF
---	--

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a x 100)
Receita Total	85.405.287,00	6.100.377.842,857	83.068.325,55	5.933.451.825,000	-2.336.961,45	-2,74
Receita Não-Financeira (I)	83.769.447,00	5.983.531.928,571	77.649.350,60	5.546.382.185,714	-6.120.096,40	-7,31
Despesa Total	84.304.594,50	6.021.756.750,000	74.321.149,92	5.308.653.565,714	-9.983.444,58	-11,84
Despesa Não-Financeira (II)	83.254.594,50	5.946.756.750,000	73.062.065,06	5.218.718.932,857	-10.192.529,44	-12,24
Resultado Primário (I - II)	514.852,50	36.775.178,571	4.587.285,54	327.663.252,857	4.072.433,04	790,99
Resultado Nominal	1.276.656,40	91.189.742,857	-3.190.209,59	-227.872.113,571	-4.466.865,99	-349,89
Dívida Pública Consolidada	5.996.850,00	428.346.428,571	3.941.086,73	281.506.195,000	-2.055.763,27	-34,28
Dívida Consolidada Líquida	5.370.000,00	383.571.428,571	4.935.563,73	352.540.266,429	-434.436,27	-8,09

PIB estadual Previsto e Realizado para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	1,40



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	73.438.860,00	85.405.287,00	16,3	112.214.000,00	31,4	94.414.012,00	-15,9	98.237.896,00	4,1	103.140.329,00	5,0
Receita Não-Financeira	71.970.860,00	83.769.447,00	16,4	106.216.367,00	26,8	88.820.798,00	-16,4	92.351.771,00	4,0	96.936.724,00	5,0
Despesa Total	72.198.560,00	84.304.594,50	16,8	97.121.671,00	15,2	88.846.012,00	-8,5	91.795.580,00	3,3	96.251.715,00	4,9
Despesa Não-Financeira	0,00	83.254.594,50	-100,0	96.041.471,00	15,4	87.696.012,00	-8,7	90.529.580,00	3,2	94.924.715,00	4,9
Resultado Primário	71.970.860,00	514.852,50	-99,3	10.174.896,00	1,876,3	1.124.786,00	-88,9	1.822.191,00	62,0	2.012.009,00	10,4
Resultado Nominal	-181.150,00	1.276.656,40	-804,8	-406.850,00	-131,9	-3.100.000,00	662,0	-190.000,00	-93,9	-2.800.000,00	1.373,7
Dívida Pública Consolidada	5.996.850,00	5.996.850,00	0,0	5.590.000,00	-6,8	5.120.000,00	-8,4	4.900.000,00	-4,3	4.850.000,00	-1,0
Dívida Consolidada Líquida	5.370.000,00	5.370.000,00	0,0	530.000,00	-90,1	1.440.000,00	171,7	1.150.000,00	20,1	-1.750.000,00	-252,2

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	82.743.563,56	90.017.172,50	38,1	112.214.000,00	38,5	98.993.091,58	-11,8	107.639.262,65	19,5	117.363.380,37	30,9
Receita Não-Financeira	81.089.567,96	88.292.997,14	38,2	106.216.367,00	33,6	93.128.606,70	-12,3	101.189.835,48	19,5	110.304.298,24	30,9
Despesa Total	81.346.117,55	88.857.042,60	38,7	97.121.671,00	21,4	93.155.043,58	-4,1	100.580.417,01	18,7	109.524.826,50	30,7
Despesa Não-Financeira	0,00	87.750.342,60	-100,0	96.041.471,00	21,6	91.949.268,58	-4,3	99.193.260,81	18,6	108.014.833,20	30,7
Resultado Primário	81.089.567,96	542.654,54	-99,2	10.174.896,00	1,983,3	1.179.338,12	-88,4	1.996.574,68	86,1	2.289.465,04	37,7
Resultado Nominal	-204.101,71	1.345.595,85	-936,9	-406.850,00	-133,6	-3.250.350,00	698,9	-208.183,00	-93,0	-3.186.120,00	1.737,7
Dívida Pública Consolidada	6.756.650,90	6.320.679,90	18,8	5.590.000,00	-1,8	5.368.320,00	-4,0	5.368.930,00	9,9	5.518.815,00	23,4
Dívida Consolidada Líquida	6.050.379,00	5.659.980,00	18,8	530.000,00	-89,6	1.509.840,00	184,9	1.260.055,00	-8,3	-1.991.325,00	-289,7



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios

Prefeitura Municipal de Andradas

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2015	2016	2017	2018*	2019
10,67	6,90	5,40	4,85	4,50
3,85				
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente / 1,1267	Valor Corrente / 1,0540	Valor Corrente / 1,0000	Valor Corrente / 1,0485	Valor Corrente / 1,0957
Valor Corrente / 1,1379				

* Inflação Média (% Anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Página: 2 / 2

Exercício: 2018



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Andradas

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2018

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Exercício 2018	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-41.760.804,36	0,00	75.021.204,34	100,00	69.807.575,02	100,00		
TOTAL	-41.760.804,36	0,00	75.021.204,34	100,00	69.807.575,02	100,00		

REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2016	%	2015	%	2014	%	
Patrimônio	5.502.060,05	100,00	3.540.457,63	100,00	3.890.388,32	100,00		
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	5.502.060,05	100,00	3.540.457,63	100,00	3.890.388,32	100,00		



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

2018

Art. 4º, §2º, inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	3.065,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	3.065,00
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = ((Ic - IIIf)
	3.065,00	3.065,00	3.065,00

NOTA:

Exercício: 2018

Página: 1 / 1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)



	2014	2015	2016
RECEITAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.996.843,62	4.414.702,87	6.291.550,69
Pessoal Civil	3.996.843,62	4.414.702,87	6.291.550,69
Pessoal Militar	1.613.713,96	1.719.816,10	1.937.821,39
Outras Receitas de Contribuições	1.613.713,96	1.719.816,10	1.937.821,39
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.322.231,87	2.664.466,59	4.244.908,97
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.897,79	30.420,18	108.820,33
	60.894,58	29.684,15	108.815,58
	3,21	736,03	4,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.507.878,10	2.705.511,04	3.069.841,93
RECEITAS CORRENTES	2.507.878,10	2.705.511,04	3.069.841,93
Receitas de Contribuições	2.507.878,10	2.705.511,04	3.069.841,93
Patronal	2.507.878,10	2.705.511,04	3.069.841,93
Pessoal Civil	2.507.878,10	2.705.511,04	3.069.841,93
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00

Exercício: 2018

Página: 1 / 2



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas		Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	6.504.771,72	7.120.213,91	7.120.213,91	9.361.392,62	
DESPESAS		2014	2015	2016	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.686.244,39	6.433.889,70	6.433.889,70	7.264.778,46	
ADMINISTRAÇÃO	322.963,87	358.306,69	358.306,69	444.074,28	
Despesas Correntes	318.910,87	353.946,69	353.946,69	443.118,65	
Despesas de Capital	4.053,00	4.360,00	4.360,00	955,63	
PREVIDÊNCIA	5.363.280,52	6.075.583,01	6.075.583,01	6.820.704,18	
Pessoal Civil	5.348.946,49	6.053.686,24	6.053.686,24	6.801.814,94	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas previdenciárias	14.334,03	21.896,77	21.896,77	18.889,24	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas previdenciárias	14.334,03	21.896,77	21.896,77	18.889,24	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.967,99	10.050,02	10.050,02	15.677,63	
ADMINISTRAÇÃO	6.967,99	10.050,02	10.050,02	15.677,63	
Despesas Correntes	6.967,99	10.050,02	10.050,02	15.677,63	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	5.693.212,38	6.443.939,72	6.443.939,72	7.280.456,09	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		2014	2015	2016	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2.331.450,14	2.979.458,45	2.979.458,45	3.404.546,17	
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Previdenciário	2.331.450,14	2.979.458,45	2.979.458,45	3.404.546,17	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	2.331.450,14	2.979.458,45	2.979.458,45	3.404.546,17	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	

Exercício: 2018

Relatório de Execução do Orçamento

Página: 2 / 2



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

2018

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
1112010000 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2 - Remissão	Proprietários de Imóveis residenciais, avaliados pelo setor de Assistência Social do Município.	70.000,00	75.000,00	75.000,00	Otimização da Fiscalização do setor imobiliário e mobiliário.
1931110000 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IP)	2 - Remissão	Proprietários de Imóveis residenciais, avaliados pelo setor de Assistência Social do Município.	35.000,00	42.000,00	42.000,00	Otimização da Fiscalização do setor imobiliário e mobiliário.
1931350000 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	2 - Remissão	Proprietários de estabelecimentos comerciais, avaliados pelo setor de Assistência Social do município.	8.000,00	10.000,00	10.000,00	Otimização da Fiscalização do setor imobiliário e mobiliário.
1913110000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	2 - Remissão	Proprietários de Imóveis residenciais, avaliados pelo setor de Assistência Social do Município.	60.000,00	65.000,00	65.000,00	Otimização da Fiscalização do setor imobiliário e mobiliário.
1913130000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (	2 - Remissão	Proprietários de Imóveis residenciais, avaliados pelo setor de Assistência Social do Município.	45.000,00	50.000,00	50.000,00	Otimização da Fiscalização do setor imobiliário e mobiliário.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

Prefeitura Municipal de Andradas

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
1913990001 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	2 - Remissão	Prestadores de Serviços, Proprietários de imóveis e estabelecimento comercial, avaliados pelo setor de Assistência Social do município.	10.000,00	15.000,00	15.000,00	Otimização da Fiscalização do setor imobiliário e mobiliário.
1913350000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária	2 - Remissão	Proprietários de estabelecimentos comerciais, avaliados pelo setor de Assistência Social do município.	200,00	250,00	250,00	Otimização da Fiscalização do setor imobiliário e mobiliário.
1915990001 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	2 - Remissão	Proprietários de estabelecimentos comerciais, avaliados pelo setor de Assistência Social do município.	4.000,00	5.000,00	5.000,00	Otimização da Fiscalização do setor imobiliário e mobiliário.
TOTAL			212.200,00	262.250,00	262.250,00	

Exercício: 2018

Página: 2 / 2



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

	Prefeitura Municipal de Andradas Estado de Minas Gerais LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Art. 4º, §2º, inciso II da LRF
---	---

EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Andradas

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria

2018

Art. 4º, §2º da LRF

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Anterior + c)
2017	5.020.043,83	6.685.517,60	-1.665.473,77	-1.665.473,77
2018	4.866.656,28	6.743.657,07	-1.877.000,79	-3.542.474,56
2019	4.666.304,27	6.917.748,66	-2.251.444,39	-5.793.918,95
2020	4.437.139,81	7.106.760,02	-2.669.620,21	-8.463.539,16
2021	4.169.632,16	7.332.881,24	-3.163.249,08	-11.626.788,24
2022	3.779.946,31	7.891.907,29	-4.111.960,98	-15.738.749,22
2023	3.360.548,85	8.341.480,02	-4.980.931,17	-20.719.680,39
2024	2.916.442,98	8.680.330,55	-5.763.887,57	-26.483.567,96
2025	2.589.393,92	9.254.493,39	-6.665.099,47	-33.148.667,43
2026	2.432.721,19	9.614.882,34	-7.182.161,15	-40.330.828,58
2027	2.252.890,05	10.052.087,91	-7.799.197,86	-48.130.026,44
2028	2.035.583,21	10.618.156,86	-8.582.573,65	-56.712.600,09
2029	1.893.612,30	10.896.937,79	-9.003.325,49	-65.715.925,58
2030	1.744.746,66	11.189.846,34	-9.445.099,68	-75.161.025,26
2031	1.545.745,55	11.659.050,47	-10.113.304,92	-85.274.330,18
2032	1.450.424,04	11.735.326,27	-10.284.902,23	-95.559.232,41
2033	1.336.893,37	11.867.941,91	-10.531.048,54	-106.090.280,95
2034	1.196.690,98	12.088.421,18	-10.891.730,20	-116.982.011,15
2035	1.081.655,67	12.205.478,09	-11.123.822,42	-128.105.833,57
2036	982.279,63	12.253.614,22	-11.271.334,59	-139.377.168,16
2037	864.328,53	12.358.883,23	-11.494.554,70	-150.871.722,86
2038	756.695,79	12.415.495,04	-11.658.799,25	-162.530.522,11
2039	674.734,87	12.366.023,33	-11.691.288,46	-174.221.810,57
2040	601.061,11	12.275.084,42	-11.674.023,31	-185.895.833,88
2041	535.433,08	12.144.055,05	-11.608.621,97	-197.504.455,85
2042	481.445,90	11.959.813,86	-11.478.367,96	-208.982.823,81
2043	410.567,23	11.828.114,66	-11.417.547,43	-220.400.371,24
2044	293.395,28	11.857.668,13	-11.564.272,85	-231.964.644,09
2045	262.191,22	11.561.329,88	-11.299.138,66	-243.263.782,75
2046	220.810,84	11.294.064,28	-11.073.253,44	-254.337.036,19
2047	195.138,26	10.961.296,98	-10.766.158,72	-265.103.194,91
2048	168.737,65	10.624.468,19	-10.455.730,54	-275.558.925,45
2049	132.230,99	10.319.053,25	-10.186.822,26	-285.745.747,71
2050	116.352,43	9.932.514,31	-9.816.161,88	-295.561.909,59
2051	111.736,91	9.500.264,63	-9.388.527,72	-304.950.437,31
2052	103.586,59	9.077.910,51	-8.974.323,92	-313.924.761,23
TOTAL	59.687.797,74	373.612.558,97	-313.924.761,23	-313.924.761,23



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Andradas
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
Anexo de Riscos Fiscais
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018
Art. 4º, §3º da LRF

PASSIVO CONTINGENTE			
RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos Contingentes	50.000,00	Não foram identificados possíveis riscos fiscais, caso ocorra será atendido com abertura de créditos adicionais.	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS			
RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Eventos Fiscais Imprevistos	500.000,00	Contingenciamento de despesas	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	550.000,00	TOTAL	550.000,00

Nota:

Riscos Fiscais: Emergências, calamidade pública, frustrações de arrecadação previstas, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.